MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Declaração de Impacte Ambiental

Processo de AIA n.º 149/2003

"Loteamento Industrial Quinta da Marquesa - Penalva"
(Ante Projecto)

1. Na sequência do Parecer Final do Procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental relativo ao Projecto "Loteamento Industrial Quinta da Marquesa" cujo proponente é *António Xavier de Lima Empreendimentos*, em fase de Ante Projecto, emito **declaração de impacte ambiental (DIA) favorável, condicionada** ao cumprimento das medidas de minimização e planos de monitorização constantes da presente DIA, decorrentes dos propostos no Estudo de Impacte Ambiental (EIA) com as alterações previstas no parecer técnico final da Comissão de Avaliação (CA).

2. A presente DIA não se aplica às futuras unidades industriais que aí se venham a instalar e que se encontrem por força da lei sujeitas a procedimento de AIA, previstas no RELAI pelo Decreto-Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril, Decreto-Lei n.º 69/2003, de 10 de Abril, Portaria n.º 464/2003, de 6 de Junho e demais legislação aplicável.

3. A apreciação da conformidade do Projecto de Execução com a presente DIA será efectuada pela Autoridade de AIA (Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), nos termos do artigo 28º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio.

23 de Dezembro de 2004

O Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território

(Jorge Moreira da Silva)

Jorge Moreira da Silva
Secretário de Estado Adjunto
do Ministro do Ambiente
e do Ordenamento do Território

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

MEDIDAS DE MINIMIZAÇÃO APRESENTADAS NO EIA E PROPOSTAS PELA CA

PROCESSO DE AIA N.º 149/2003 - "LOTEAMENTO INDUSTRIAL QUINTA DA MARQUESA - PENALVA" - (ANTE PROJECTO)

Solos e Uso do Solo

Fase de Obras de Urbanização

1. Na zona de estaleiro, deverão ser assinaladas de forma explícita as zonas de manutenção de veículos, de armazenamento de matérias-primas, de armazenamento de resíduos e de armazenamento de combustíveis;

2. As pequenas operações de reparação das máquinas e veículos que se encontrem no local de obra, e para as quais não se justifica a deslocação a uma oficina, deverão ser realizadas na zona de estaleiro, em zona previamente delimitada. De modo a garantir que, em caso de derrame, não existirá contaminação do solo, o local deverá ser sujeito a impermeabilização;

3. Os locais de armazenamento de combustíveis, óleos lubrificantes ou outros produtos passíveis de contaminar águas e solos devem ser impermeabilizados e dotados de bacia de retenção com capacidade para reter a totalidade dos produtos armazenados em caso de acidente (derrame);

4. Caso ocorra uma situação de derrame de combustível, óleo ou outros produtos passíveis de contaminar águas e solos, a parcela de solo contaminada deverá ser removida e colocada num contentor destinado a resíduos sólidos contaminados;

Fase de Intervenção e Exploração nos Lotes

5. Deverão ser impermeabilizadas as superfícies de armazenamento de resíduos com o correspondente controlo de fugas e derrames (proposta pela CA);

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

6. Deve proceder-se à manipulação e à manutenção cuidadosa de materiais, por forma a minimizar os riscos de derrames acidentais;

7. Na eventualidade de ocorrência de um derrame acidental de grandes proporções ou de pequenos derrames que, de forma continuada, tenham provocado a contaminação de solos, é necessário promover a sua prevenção/remediação através de técnicas apropriadas (proposta pela CA);

8. Implementar sentidos de circulação dos veículos associados às actividades das indústrias, para desta forma se poder evitar o choque entre viaturas e consequentes derrames de produtos transportados (proposta pela CA);

9. Assegurar a manutenção da rede de drenagem, com vista à garantia da não ocorrência de rupturas nas condutas (proposta pela CA).

Recursos Hídricos Superficiais e Qualidade da Água

Fase de Obras de Urbanização

1. Execução de um emissário (emissário de Penalva) para a ligação das águas residuais à ETAR Municipal pertencente à Câmara de Palmela (proposta pela CA);

2. O requerente deverá solicitar licenciamento de utilização de domínio hídrico para a descarga de águas pluviais (proposta pela CA);

3. Caso ocorram situações de obstrução das linhas de água existentes, através do arrastamento de materiais sólidos decorrentes da fase de construção, deverá ser promovida a sua correcção imediata. De outro modo, poderão surgir situações de alagamento, em caso de chuvas intensas, que poderão provocar danos significativos nas zonas adjacentes a estas (proposta pela CA);

4. As águas residuais resultantes da lavagem da maquinaria de apoio à obra, deverão estar sujeitas a um pré-tratamento, com a remoção de óleos e gorduras (proposta pela CA);

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

5. Para evitar a ocorrência de derrames acidentais de combustíveis, óleos ou outros produtos passíveis de contaminar águas e solos associados ao funcionamento da maquinaria utilizada durante a fase de construção, as operações de manutenção devem ser efectuadas em local apropriado para o efeito e impermeabilizado, e os subprodutos daí resultantes deverão ser armazenados em recipientes estanques, devendo posteriormente proceder-se ao seu transporte (devidamente acondicionado) para um destino final apropriado, privilegiando a sua reciclagem (proposta pela CA);

6. Após o término da obra, deverá ser assegurada a limpeza de todos os elementos de drenagem afectados, de modo a evitar problemas futuros de entupimento ou alagamento (proposta pela CA).

Fase de Intervenção e Exploração nos Lotes

7. As águas residuais a encaminhar para a ETAR Municipal terão que cumprir as condições definidas pela entidade gestora da rede e da ETAR (proposta pela CA);

8. As águas residuais industriais produzidas no loteamento que não possuam características equiparadas às de um efluente doméstico deverão ser submetidas obrigatoriamente a um tratamento prévio, antes da sua descarga nos colectores públicos e ETAR Municipal (proposta pela CA);

9. Promover a manutenção regular de todas as estruturas ligadas à recolha de águas, qualquer que seja a sua origem (esgotos, água das chuvas ou outros) de modo a evitar colmatações e obstruções das mesmas (proposta pela CA);

10. Os impactes directos e indirectos devidos à manutenção dos espaços verdes com recurso a adubos e herbicidas, poderão ser minimizados através da sua substituição por composto orgânico (proposta pela CA);

11. Racionalização do consumo dos recursos hídricos na actividade industrial, através da utilização de tecnologias modernas menos exigentes em água (tecnologias secas) ou então reciclagem das águas residuais nos processos industriais, através da instalação de sistemas de tratamento e recirculação de água (proposta pela CA);

12. Todas as unidades industriais devem contemplar sistemas de retenção dos seus efluentes, para o caso de ocorrerem falhas no sistema, estes não entrarem em contacto com os recursos naturais (proposta pela CA);

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Qualidade do Ar

Fase de Obras de Urbanização

1 De forma a minimizar a emissão de poeiras no período seco, deverá ser realizado o humedecimento, por aspersão controlada de água, das áreas de terreno expostas, nomeadamente caminhos de acesso às zonas de obra e zonas de circulação internas, nomeadamente nos dias secos e ventosos;

2. As operações que envolvam o transporte de terras e de outros materiais que possam ser arrastados por acção do vento, deverão ser realizadas em camiões de caixa fechada ou adequadamente cobertos, de forma a evitar ou reduzir a emissão e dispersão de material para a atmosfera e a sua deposição nas áreas adjacentes;

3. O armazenamento de solos, e de outro material de reduzida granulometria, deverá ser efectuado em local adequado no estaleiro de obra, coberto e protegido da acção do vento e da chuva, de forma a evitar ou reduzir a emissão e dispersão de material para a atmosfera e a sua deposição nas áreas adjacentes;

4. O equipamento utilizado deverá respeitar integralmente as normas e as especificações técnicas estabelecidas para cada caso, recomendando-se a realização de manutenção cuidada de todos os veículos e equipamentos;

5. Acondicionar, cobrir (de acordo com o Código das Estradas) e humidificar, especialmente em dias secos e ventosos, os materiais de construção e residuais da obra, especialmente se forem pulverulentos ou do tipo particulado (como é o caso das terras que irão entrar na obra), para evitar a sua queda e espalhamento na via pública aquando do seu transporte (proposta pela CA);

6. Deposição dos produtos de escavação e limpeza em zonas apropriadas para o efeito (proposta pela CA);

7. Implantar um sistema de lavagem permanente, à saída da área afecta à obra e antes da entrada na via pública, para os rodados de todos os veículos e maquinaria afectos à obra, especialmente em dias chuvosos e propícios à acumulação de lama nos rodados sendo, no entanto, recomendável o sistema por aspersão (proposta pela CA);

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Factores Biológicos e Ecológicos

Fase de Obras de Urbanização

1. Nos arranjos exteriores deverá predominar as espécies arbóreas características do local, por exemplo o sobreiro (*Quercus suber*), o pinheiro-manso (*Pinus pinea*), o zambujeiro (*Olea europaea* var. *sylvestris*) e o catapereiro (*Pyrus communis*).

O sobreiro, apesar de ter um crescimento lento, poderá ser utilizado uma vez que se adapta perfeitamente às condições climáticas do local e tem valor ecológico e produtivo.

No estrato arbustivo também devem ser privilegiadas as espécies características da região, que apresentam um aspecto atractivo como: a roselha (*Cistus crispus*), o sargaço-mouro (*Cistus salvifolius*), o rosmaninho (*Lavandula* sp.), a urze-vermelha (*Erica australis*), o sanguinho das sebes (*Rhamnus alaternus*), que se presta a construir sebes formais, o lentisco ou aroeira (*Pistacea lentiscus*), o aderno-das-folhas-largas (*Phillyrea latifolia*), também estas duas espécies habitualmente utilizadas em sebes e a madressilva-caprina (*Lonicera etrusca*).

O medronheiro (*Arbutus unedo*), apesar de um pouco mais exigente em termos de rega que as espécies apresentadas anteriormente, adapta-se bem nesta região e proporciona um efeito visual muito agradável.

Dado que estas espécies estão bem adaptadas às condições climáticas da região, a sua manutenção não exige cuidados especiais, passando estes principalmente pela preservação do espaço onde foram plantadas e pelo controlo do seu crescimento;

2. Acompanhamento de obra por um técnico especializado para a qualificar a reconstrução de espaços verdes, considerados na área de loteamento, favorecendo a utilização espécies autóctones e características desta região, de forma a conciliar os interesses ecológicos e de conservação com os interesses estéticos e de lazer;

3. Definir correctamente a localização do estaleiro, dos acessos à zona afecta à obra, dos depósitos de terras, materiais e resíduos de construção;

4. Verificar se existem espécies instaladas, como aves nidificantes ou mamíferos, nas áreas de influência do projecto. Caso forem detectadas espécies deverão ser tomadas acções para salvaguardar a sua sobrevivência.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

5. Deverá ser cumprido o Decreto-Lei n.º 565/99, de 21 de Dezembro, que regulamenta a introdução na natureza de espécies não indígenas da flora e da fauna.

Paisagem

Na fase de licenciamento do loteamento Industrial, deverá ser entregue um projecto de arranjos exteriores que contemple as áreas verdes e todos os espaços de utilização colectiva, com responsabilidade directa por parte do promotor, de acordo com a Planta de Apresentação constante no projecto em análise;

Os projectos de licenciamento de cada lote devem cumprir o regulamento, nomeadamente no que se refere às áreas verdes, com especial atenção na escolha das espécies vegetais características da zona (nomeadamente as autóctones), de acordo com o proposto no EIA;

Para cada lote deverá ser apresentado um Projecto de Arranjos Exteriores conforme prevê o regulamento.

Resíduos

Fase de Obras de Urbanização

Resíduos Produzidos

1 A gestão dos resíduos gerados durante a fase de obra (instalação do estaleiro, execução das obras de urbanização e desmantelamento do estaleiro) deverá efectuar-se de acordo com o disposto na legislação em vigor. Desta forma, os resíduos gerados durante a fase de obra serão enviados para destino final autorizado, de acordo com a legislação em vigor (proposta pela CA);

2. O destinatário do resíduo deve estar licenciado para tratamento, armazenagem ou eliminação dos resíduos em causa. A escolha do operador de gestão do resíduo incidirá sobre as empresas que integram a Lista de Operadores de Gestão Resíduos Não Urbanos, publicada pelo INR (proposta pela CA);

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

3. Para o armazenamento dos óleos usados produzidos no local, dever-se-á utilizar as embalagens de óleos novos, reciclando-as. Para os resíduos acondicionados em embalagens/contentores, e para os óleos usados, deve ser fixada a respectiva identificação na embalagem/contentor;

4. A área de armazenamento temporário dos resíduos, nomeadamente os perigosos e contaminados, deverá reunir as seguintes condições:

   Local ventilado, não exposto à acção de ventos fortes;
   Cobertura adequada, de forma a impedir a entrada da chuva;
   Chão impermeável, impossibilitando a ocorrência de infiltração no caso de fugas ou derrames acidentais;
   Bacia de retenção, para concentração dos líquidos no caso de fugas ou derrames acidentais;
   Zonas de armazenamento destinadas a cada tipo de resíduo, bem definidas e perfeitamente identificáveis, devendo estes ser armazenados sobre paletes de madeira, ou paletes tipo "tabuleiro";
   Os resíduos contaminados devem ser triados e armazenados separadamente, em contentores individualizados;
   Acesso à área de armazenamento de resíduos perigosos condicionado e restrito.

5. Efectuar a recolha dos resíduos sólidos urbanos de forma selectiva, estudando as tipologias e quantidades de resíduos desta natureza produzidos por cada unidade industrial. De acordo com estes dados deverão ser estipuladas as frequências de recolha, podendo este sistema de recolha ser incorporado no sistema municipal da Câmara do Seixal;

6. Caso se torne necessário proceder ao armazenamento de óleos novos, de combustível ou outros produtos passíveis de contaminar águas e solos, este deverá ser realizado da seguinte forma:

   Local ventilado, mas não exposto à acção de ventos fortes;
   Cobertura adequada, de forma a impedir a entrada da chuva;
   Chão impermeável, impossibilitando a ocorrência de infiltração no caso de fugas ou derrames acidentais;
   Bacia de retenção, para contenção dos líquidos no caso de fugas ou derrames acidentais;
   Repouso do combustível entre o armazenamento e a utilização possibilitando a sua decantação, pelo que se deve dispor de dois tambores;
   Reduzir as manipulações ao mínimo;
   A área afecta ao armazenamento do gasóleo deve ter em conta a minimização das variações de temperaturas, pelo que os tambores devem ser colocados em

local ventilado com cobertura adequada, devendo o chão ser impermeável e com bacia de retenção;
Deverão existir dispositivos de combate a incêndio (ex.º extintor de pó químico ABC de 6 kg), localizados em local acessível e devidamente identificados, assim como a Ficha de segurança relativa ao gasóleo, localizada em local acessível e devidamente identificada;
Fichas de segurança correspondentes às substâncias perigosas, como óleos e combustíveis, localizadas em local acessível e devidamente identificadas;
O acesso à área de armazenamento de combustível deverá ser condicionado e restrito.

7. Adoptar um Sistema de Gestão de Resíduos contemplando um Plano de Gestão de Resíduos Não Perigosos e um Plano de Resíduos Perigosos. Cada plano deve contemplar as origens dos resíduos e as suas quantidades, medidas de redução e tratamentos efectuados (incluindo o destino final) (proposta pela CA).

Socio-Economia

<u>Fase de Obras de Urbanização</u>

1. O tráfego induzido pelo projecto deverá ser totalmente coordenado, por forma a evitar situações de incomodidade nas povoações da área envolvente. Deverão, igualmente, ser acautelados aspectos como a manutenção e revisão periódica dos veículos pesados, de modo a controlar a emissão de gases de escape, e a adequada cobertura da carga transportada para limitar a emissão de poeiras ao longo do seu percurso e deverá ser limitada a velocidade de circulação junto às áreas residenciais;

2. Na fase das obras de urbanização, deverá ser dada preferência a um percurso de circulação que interfira o menos possível com os acessos usados pela população residente nas imediações;

3. Os acessos à obra deverão ser mantidos em boas condições de transitabilidade e devidamente sinalizados;

4. Vedar a área de estaleiro, por forma a evitar o acesso de estranhos à obra;

5. Adopção de boas práticas de gestão e manutenção do estaleiro e do respectivo parque de máquinas e equipamentos.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

Património

1. Acompanhamento arqueológico de todas as mobilizações de solo nas áreas a afectar pelo projecto, bem como nas restantes onde possam decorrer trabalhos com ele relacionados com impacte a nível do subsolo;

Ordenamento do Território

1. Deverão ser observadas as condições previstas na legislação vigente em matéria de ordenamento do território, nomeadamente as constantes do PDM de Palmela.

PLANO DE MONITORIZAÇÃO

1. FASE DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO

1.1. Ruído

No que concerne a este descritor, e considerando as lacunas técnicas apontadas no parecer da CA, deverão proceder a uma campanha antes de se dar início às obras de urbanização, para caracterização da situação de referência em termos de ruído ambiente exterior, para ambos os períodos de referência e nos mesmos pontos do estudo apresentado.

Estes ensaios deverão seguir os procedimentos definidos na normalização aplicável e nas notas técnicas "Avaliação de Impacte Ambiental", "Directrizes para a Avaliação de Ruído de Actividades Permanentes (Fontes Fixas)" e "Procedimentos Específicos de Medição de Ruído Ambiente", disponíveis em *www.iambiente.pt*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto

2. Fase de Intervenção nos Lotes e Fase de Plena Operação

2.1 Ruído

Considerando que se desconhecem as actividades a instalar, deverá ser a entidade licenciadora da actividade a definir os moldes em que a monitorização deverá ser realizada, em função da avaliação efectuada em sede de licenciamento.

2.2 Recursos Hídricos Superficiais e Subterrâneos

Todas as actividades industriais que vierem a ser instaladas deverão cumprir com o regulamento de descarga de águas residuais nos colectores do loteamento industrial. O regulamento de descarga de águas residuais nos colectores do loteamento industrial reflectirá as condições de descarga expressas na autorização de ligação ao colector municipal e à ETAR, emitida pela entidade gestora da rede de colectores municipais que ligam à ETAR e da ETAR (localizada na Quinta do Pandão), no presente caso a Câmara Municipal de Palmela.

Caso os valores dos parâmetros do efluente a descarregar ultrapassem os permitidos nas condições de descarga expressas na autorização de ligação ao colector municipal e à ETAR, o industrial deverá efectuar um pré-tratamento de forma a cumprir com o exposto na autorização de ligação das águas residuais à rede de colectores e ETAR, emitida pela Câmara Municipal de Palmela.

Não se prevê a necessidade de implementar um plano geral monitorização da qualidade da água para a fase de exploração do loteamento industrial. Este plano, a existir, deverá ser estruturado em função do tipo de actividade/operação indutora dos potenciais efeitos de contaminação do meio receptor, nomeadamente o meio hídrico.

Deverá ser implementado um plano de monitorização de qualidade da água do meio hídrico caso o tipo de indústrias instaladas o justifique.